



 <p>GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva</p> <p>VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves</p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Deodatto José Ferreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Piciani</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i></p> <p>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i></p> <p>GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Felipe Rangel Garcia</i></p> <p>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira (Interino)</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Cassio da Conceição Coelho</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauire</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Isabela Silva Alves (Interina)</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i></p> <p>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i></p>
---	---

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	27
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil.....	35
Gabinete do Governador.....	...
Governo.....	...
Planejamento e Gestão.....	37
Fazenda.....	37
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	37
Polícia Militar.....	42
Polícia Civil.....	43
Administração Penitenciária.....	43
Defesa Civil.....	44
Saúde.....	47
Educação.....	55
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	60
Transportes e Mobilidade Urbana.....	61
Ambiente e Sustentabilidade.....	64
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	65
Cultura e Economia Criativa.....	65
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	65
Esporte e Lazer.....	66
Turismo.....	66
Controladoria Geral do Estado.....	66
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	...
Transformação Digital.....	...
Infraestrutura e Obras Públicas.....	66
Energia e Economia do Mar.....	67
Habitação de Interesse Social.....	73
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	73
Mulher.....	...
Cidades.....	...
Defesa do Consumidor.....	73
Segurança Pública.....	73
Procuradoria Geral do Estado.....	74

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 74

REPARTIÇÕES FEDERAIS.....

*DECRETO Nº 49.364 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 659.072.354,91 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;

- o art. 6º da Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024;

- o Decreto Estadual nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024;

- o Decreto Estadual nº 49.317, de 09 de outubro de 2024, que altera o artigo 39 do Decreto Estadual nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024;

- o Decreto Estadual nº 49.370, de 11 de novembro de 2024, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024;

- e o que consta dos processos nºs SEI-120001/004195/2024, SEI-030001/041404/2024, SEI-040009/000070/2024, SEI-080001/004410/2024, SEI-080001/033657/2024, SEI-080002/021642/2024, SEI120001/001548/2024, SEI-120001/002457/2024, SEI-150016/046828/2024, SEI 150016/047403/2024 e SEI-150016/047530/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 659.072.354,91 (seiscentos e cinquenta e nove milhões, setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Ficam alteradas as modalidades de aplicação de Órgão e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 27.093.000,00 (vinte e sete milhões, noventa e três mil reais), na forma do Anexo II.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.445 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, O CARGO EM COMISSÃO, VAGO, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/015073/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no art. 37 da Constituição federal, e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesas, o cargo em comissão, vago, na estrutura organizacional da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme o Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO A SER TRANSFORMADO			CARGOS RESULTANTES		
ÚLTIMO OCUPANTE	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qt.	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
5099069-1	Coordenador	DAS-8	01	Assessor	DAS-7
			01	Ajudante II	DAI-2

Id: 2617026

DECRETO Nº 49.446 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

TRANSFORMA O SALDO REMANESCENTE DO DECRETO Nº 49.440, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/015166/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, o saldo remanescente na Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme o Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

Saldo a ser transformado		Cargos resultantes			
ORIGEM	VALOR (R\$)	QT.	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO RESULTANTE
Saldo remanescente do Decreto nº 49.440, de 18/12/2024	2.551,84	06	Assistente II	DAI-6	DRM

Id: 2617027

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados do Parágrafo único do art. 30, do Decreto Estadual nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, os Órgãos e Entidades Estaduais, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º - Ficam excepcionalizados do art. 1º do Decreto Estadual nº 49.317, de 09 de outubro de 2024, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes dos Anexos VIII e IX deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS				VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR		

Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

03620.02.061.0142.2296	F	3390.00	1.501.230	1.600.000,00	
Operacionalização da EMERJ		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - FEEMERJ, referente ao exercício de 2024.			1.501.230		1.600.000,00

Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro

06010.06.781.0470.4805	F	3390.00	1.500.100	890.000,00	
Gestão Aérea do GSI		Aplicações Diretas			

Subsecretaria Militar

06020.06.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	100.000,00	
Prest.Serv.entre Órg Est/Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
06020.06.122.0002.8021	F	3390.00	1.500.100	50.000,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
06020.06.181.0059.2281	F	3390.00	1.500.100	260.000,00	
Atividade de Segurança da SSMGSI		Aplicações Diretas			

Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro

13720.20.122.0002.2016	F	3390.00	1.501.230	23.300,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
13720.20.122.0002.2016	F	4490.00	1.501.230		23.300,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
13720.20.122.0002.2016	F	3390.00	1.501.230	900.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
13720.20.122.0002.2016	F	4490.00	1.501.230		900.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
13720.20.122.0002.2660	F	3190.00	1.501.230	2.000.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
13720.20.122.0002.2016	F	4490.00	1.501.230		2.000.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO



Oswaldo Berge Filho
Diretor Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio, Barra e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 - Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 2332-6549 - Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

AGÊNCIA BARRA: Aerotown Power Center
Av. Ayrton Senna, 2541 Lojas 33/34, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro
Tels.: (21) 2332-6548 e (21) 2332-6550 - E-mail: agebarra@ioerj.rj.gov.br
Atendimento de 9h às 17h

AGÊNCIA NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.